



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVI DCL N° 228

Brasília, segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
 Vice-Presidente: Wellington Luiz
 1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
 2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
 3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
 Corregedor: Juarezão
 Ouvidor: Chico Leite
 Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Sandra Faraj Júlio César Prof. Israel Celina Leão	Chico Leite Delmasso Luzia de Paula Ricardo Vale Robério Negreiros

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Lira Sandra Faraj Robério Negreiros Rafael Prudente	Julio Cesar Cristiano Araújo Luzia de Paula Wellington Luiz Celina Leão

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Júlio César Prof. Israel Rafael Prudente Chico Leite	Wasny de Roure Telma Rufino Juarezão Wellington Luiz Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Wasny de Roure Vice-Presidente: Juarezão Luzia de Paula Prof. Reginaldo Veras Raimundo Ribeiro	Chico Vigilante Cristiano Araújo Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Rafael Prudente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Juarezão Delmasso Liliane Roriz Robério Negreiros	Prof. Israel Lira Sandra Faraj Júlio César Wellington Luiz

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Lira Vice-Presidente: Wasny de Roure Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Wellington Luiz	Bispo Renato Andrade Ricardo Vale Prof. Israel Prof. Reginaldo Veras Rafael Prudente

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Liliane Roriz Ricardo Vale Bispo Renato Andrade Wellington Luiz	Júlio César Delmasso Wasny de Roure Sandra Faraj Raimundo Ribeiro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Chico Vigilante Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Celina Leão	Agaciel Maia Juarezão Telma Rufino Chico Leite Robério Negreiros

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Telma Rufino Agaciel Maia Wellington Luiz Raimundo Ribeiro	Lira Chico Vigilante Delmasso Celina Leão Rafael Prudente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Delmasso Vice-Presidente: Agaciel Maia Celina Leão Chico Leite Robério Negreiros	Lira Wasny de Roure Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Wellington Luiz

atualizado em 22/02/2017

Sumário

Comissões	2
Mesa Diretora	36
Atos Administrativos	36
Comunicados	37
Fiscal	48
Licitações	49
Contratos	49
Atas (em suplemento)	

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 356/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre a política pública de regularização das unidades imobiliárias ocupadas por empresas em áreas cedidas por meio do benefício econômico previsto no Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ_DF II, instituído pela Lei nº 3.196/2003 e complementado pela Lei nº 3.266/2003 e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 483/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *declara de utilidade pública o Instituto Brasileiro de Direito e Cidadania (IBDC).*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 510/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *altera dispositivo da Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008, que "dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 670/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LIRA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de faixa tátil de percurso nos terminais rodoviários e metroviários do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 684/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *reconhece no âmbito do Distrito Federal a Capoeira como modalidade esportiva.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 771/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT VILELA, que *dispõe sobre o cartão de gratuidade a ser oferecido as crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos para gratuidade nas linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 782/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *inclui os equipamentos públicos que especifica na política de segurança alimentar de que trata a Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, que "dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/17

Último Dia: 07/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 828/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de o ordenador de despesas e integrantes de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e membros de equipe de apoio submeter-se a curso de qualificação profissional antes de ser nomeado para desempenhar a função.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 892/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *altera a Lei nº 2536, de 22 de março de 2000, que determina o uso do alfabeto braille nas placas informativas em edificações públicas e privadas, nos pontos de ônibus e estações do metrô e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 933/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *determina a disponibilização de exemplar impresso de cartilha com orientações sobre o diagnóstico, tratamento e prevenção do Diabetes, nos*

estabelecimentos assistenciais de saúde, públicos ou privados, do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 945/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *proíbe o desconto em folha de pagamento em porcentual superior ao limite legalmente determinado e estipula sanção de multa indenizatória para o consignatário que viola a regra.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 950/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *dispõe sobre a constituição dos conselhos de representantes comunitários nas regiões administrativas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1000/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *altera a Lei Distrital nº 4.949 de 2012, que "Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1043/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a colocação de piso tátil nas calçadas, parques, praças e em outras áreas de circulação de pessoas, para demarcar obstáculos e a localização de faixas de pedestres, visando à acessibilidade das pessoas com deficiência visual.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 1050/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre o Programa Cães de Praça no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 1437/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui o Dia Distrital do Estagiário, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1438/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *obriga os produtores, importadores, envasadores, distribuidores e comerciantes de mel, localizados no Distrito Federal, a informar aos consumidores que o produto não deve ser consumido por crianças menores de 1 ano de idade.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1482/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *dispõe sobre a proibição de venda, entrega ou oferta de refrigerantes e alimentos de baixo teor nutritivo nas escolas de educação básica da Rede Pública de Ensino e nas escolas privadas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/17

Último Dia: 07/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1484/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) Deputado DELMASSO, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "MTB Guarã Race".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/17

Último Dia: 07/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1491/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Desfile Carnavalesco do Bloco do Seu Júlio.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1502/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento denominado Na Praia."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1503/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *“dispõe a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento denominado Cavalgada Tropeiros do Coração.”*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1515/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal a Semana de Campanha de Valorização ao Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1519/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *dispõe o prazo para divulgação da lista de material didático pedagógico de uso individual do aluno, exigido pelas instituições do sistema de ensino no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1524/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *permite a requisição, por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, de veículos apreendidos ou removidos, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1561/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *obriga a inclusão de sacos de lixo nas cestas básicas vendidas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 1562/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival Villa Mix Brasília.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1567/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLÁUDIO ABRANTES, que *dispõe sobre a cobrança de tarifa reduzida para motos em estacionamentos privados de shoppings, centros comerciais ou estabelecimentos semelhantes no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 1613/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui o Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1684/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui a "Semana de Prevenção do Diabetes no Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1698/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. REGINALDO VERAS, que *altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às pessoas com deficiência, às pessoas com obesidade grave ou mórbida, às pessoas que se submetem à hemodiálise e às pessoas portadoras de neoplasia maligna.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1728/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JUAREZÃO, que *declara o Santuário Arquidiocesano Menino Jesus como Patrimônio Cultural do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1729/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JUAREZÃO, que *declara a Marcha para Jesus de Brazlândia, como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- PROJETO DE LEI nº 1730/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JUAREZÃO, que *declara a Festa do Morango de Brasília como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- PROJETO DE LEI nº 1756/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 317/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Dra. Gilcilene Maria dos Santos El Chaer, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do DF – CRF/DF.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 318/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador Álvaro Fernandes Dias.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 320/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Tasso Ribeiro Jereissati*”.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 322/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ SÉRGIO DE JESUS.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 335/2017, de autoria da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, que *homologa o Convênio ICMS nº 127/2017, de 29 de setembro de 2017 cláusula primeira, incisos VI e XIV.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 27/11/17****Último Dia: 11/12/17**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 336/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *susta o Decreto nº 36.139, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o Projeto de Regularização Fundiária do assentamento irregular consolidado, denominado "Solar de Athenas", localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/12/17****Último Dia: 07/02/18**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 38/2015, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *altera a Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 01/12/17****Último Dia: 14/12/17**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 82/2016, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação de Programa de Apoio à Cultura - PAC.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 08/12/17****Último Dia: 06/02/18****COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- PROJETO DE LEI nº 1964/2014, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de formação em curso superior de Administração, para ocupação dos cargos de Subsecretário de Administração Geral - SUAG e Diretor de Administração Geral - DAG, no âmbito do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 933/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *determina a disponibilização de exemplar impresso de cartilha com orientações sobre o diagnóstico, tratamento e prevenção do Diabetes, nos estabelecimentos assistenciais de saúde, públicos ou privados, do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 08/12/17****Último Dia: 06/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 964/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *institui normas relativas ao controle, transparência e proteção ao trabalho na contratação de serviços terceirizados pela Administração Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 1032/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *altera a Lei nº 214, de 23 de dezembro de 1991, que Institui o Programa de Apoio ao Adolescente Aprendiz, a Lei nº 2.915, de 6 de fevereiro de 2002, que Institui o Programa Jovem Trabalhador, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências, a Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, que Institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências, e a Lei nº 5.415, de 20 de novembro de 2014, que Dispõe sobre cota de estágios nas empresas ou nos consórcios que recebam incentivo ou isenção fiscal do Governo do Distrito Federal, a fim de estimular os estagiários, os adolescentes aprendizes e os jovens trabalhadores a adquirir conhecimentos na área de Tecnologia da Informação - TI.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 1148/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *condiciona a concessão de benefícios de programa assistenciais de transferência de renda à inscrição em programa de qualificação profissional complementar.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 1490/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *declara de utilidade pública a Associação de Apoio às portadoras do Câncer de Mama – AMAMA, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/12/17****Último Dia: 07/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 1521/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *dispõe sobre os serviços e procedimentos farmacêuticos permitidos às farmácias e drogarias no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/17

Último Dia: 14/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 1628/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RICARDO VALE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de umidificadores de ar nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1631/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *garante o direito a acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros de uso público do Distrito Federal, mediante a instalação de equipamentos adequados para a sua utilização.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1651/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a política distrital de promoção, salvaguarda, fomento e incentivo aos compositores e músicos no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1691/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RICARDO VALE, que *dispõe sobre a divulgação sobre reajuste de tarifas e taxas de serviços públicos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1693/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1708/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *dispõe sobre a adaptação e/ou implantação de academias de ginástica ao ar livre e pontos de encontro comunitário com condições de acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1727/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JUAREZÃO, que *dispõe sobre a obrigação da Administração Pública em implantar placas orientativas e indicativas nas paradas de ônibus das Regiões Administrativas que apresentem maior fluxo em todo o âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1849/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei nº. 5005, de 21 de dezembro de 2012, que institui as condições e os procedimentos de apuração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores'.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 22/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *acrescenta o § 4º ao art. 5º da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, para estabelecer a necessidade de formação específica para os ocupantes de cargos em comissão de direção.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 05/02/18

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1586/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de shows artísticos que desvalorizem, ofendam, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como estimulem a homofobia e a discriminação racial.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 07/12/17****Último Dia: 05/02/18**

- PROJETO DE LEI nº 1841/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *torna obrigatório o oferecimento de assentos adaptados à população obesa pelos estabelecimentos de ensino no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 28/11/17****Último Dia: 12/12/17**

- PROJETO DE LEI nº 1842/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *PROÍBE o ingresso em exposição de obras de arte e espetáculos que disponham de conteúdo impróprio para crianças e adolescentes no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 28/11/17****Último Dia: 12/12/17**

- PROJETO DE LEI nº 1848/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública Distrital, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1857/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *dispõe sobre a utilização dos créditos referentes aos precatórios e licença prêmio para pagamento ou amortização de impostos e dívidas pessoais dos agentes públicos do Distrito Federal, devidos aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 11/12/17****Último Dia: 07/02/18**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 331/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LIRA, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Marcelo Contreiras de Almeida Dourado.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 01/12/17****Último Dia: 14/12/17**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 337/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Hable*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/17

Último Dia: 07/02/18

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1585/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência quanto ao uso de anticoncepcionais por pessoas portadoras de Trombofilia no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/17

Último Dia: 06/02/18

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 1813/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui a Semana da Difusão da Cultura Heterossexual*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1834/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a "Parada do Orgulho LGBTs de Brasília"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/11/17

Último Dia: 11/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 1855/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LIRA, que *institui reserva mínima de 10% do total de vagas do contingente de pessoal contratado por empresas de construção civil que tenham contratos com o Governo do Distrito Federal, para serem preenchidas por mulheres*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1858/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que Altera a Lei nº 4.843 de 25 de maio de 2012 que "*Dispõe sobre a divulgação dos telefones dos programas Disque Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher e Disque Direitos da Mulher em estabelecimentos públicos e privados do Distrito Federal.*"

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/17

Último Dia: 07/02/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1863/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO e WELLINGTON LUIZ, que *Altera a Lei nº 5.177, de 19 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes e mães com filho de até dois anos de idade, em estacionamento no Distrito Federal, na forma que especifica."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/17

Último Dia: 07/02/18

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 1845/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre o prazo máximo de 30 dias para atendimento com vistas à realização de exames diagnósticos e procedimentos para recuperação da saúde por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna mediante, solicitação fundamentada do médico responsável.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1851/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que *estabelece normas de transparência as entidades de Educação, enquadradas na Lei Federal 12.201/09 e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/17

Último Dia: 01/02/18

- **PROJETO DE LEI nº 1853/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROF. REGINALDO VERAS e OUTROS, que *dá o nome Praça Ferrock ao espaço em construção, localizado ao redor do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, no Setor P Norte, da cidade de Ceilândia - RA IX.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 07/12/17****Último Dia: 05/02/18****COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 1435/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que altera a Lei nº 2258, de 31 de dezembro de 1998, que Institui o Sistema Integrado de Ensino, Educação e Extensão Rural - SIEN RURAL.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 08/12/17****Último Dia: 06/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 1540/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que altera a Lei.º 3.833 de 27 de março de 2006 que 'Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal, cria o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências'.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 08/12/17****Último Dia: 06/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 1844/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que dispõe sobre a política distrital de biocombustíveis no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

- **PROJETO DE LEI nº 1846/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WASNY DE ROURE, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital do Pescador Esportivo, a ser celebrado anualmente no dia 29 de junho.

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 05/12/17****Último Dia: 01/02/18**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 1047/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Distrito Federal disponibilizar na Rede Mundial de Computadores e no Diário Oficial do Distrito Federal, a relação nominal e diária, contendo o horário de expediente, inclusive dos plantões, dos médicos, por especialidade, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e demais profissionais da área de saúde, que exerçam suas atividades em hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/17

Último Dia: 07/02/18

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERÃO **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1143/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre a obrigação das empresas de telefonia móvel que prestam serviços no âmbito do Distrito Federal, a enviar mensagem aos consumidores sobre o limite da franquia contratada.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 13/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 861/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a proibição de se atender o telefone enquanto estiver atendendo o cliente presencialmente no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 13/12/17

- **PROJETO DE LEI nº 1546/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAIMUNDO RIBEIRO, que *cria o Programa de Disseminação dos Princípios do Escotismo nas Escolas de Nível Fundamental da Rede Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 13/12/17

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 92/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *altera o §4º do art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 07/12/17

Último Dia: 13/12/17

NOTA: De acordo com os arts. 143, § 2º e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

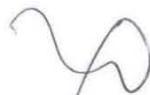
Comissão de Educação, Saúde e Cultura

CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, **Deputado Wasny de Roure**, convocamos os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a **16ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **13 de dezembro de 2017 (quarta-feira)**, às **9 horas**, na Sala de Reunião das Comissões.

Solicitamos ainda que, na impossibilidade do comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 7 de dezembro de 2017.



Marcos Leandro de Souza e Silva
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

PAUTA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: A ser realizada no dia 13 de dezembro de 2017, às 10 horas.

I – EXPEDIENTES

- 1.** Leitura e aprovação da Ata da:
- 15ª Reunião Ordinária, realizada em 06/12/2017.

II – COMUNICADOS •

III – Matérias para discussão e votação:

1. **Projeto de Lei nº 1.581/2017**, de autoria dos **Deputados Sandra Faraj e Wasny de Roure**, que "Altera a Lei nº 5.633, de 22 de março de 2016 e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela Aprovação.

2. **Projeto de Lei nº 1.782/2017**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Arraial Livre Acesso, a ser celebrado anualmente na primeira quinzena do mês de julho".

Relatoria: Deputada Luzia de Paula

Parecer: Pela Aprovação.

3. **Projeto de Lei nº 7/2015**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que "Pune toda e qualquer forma de discriminação para cidadãos que disponham de formação superior ou tenham vida acadêmica regular em cursos autorizados pelo Ministério da Educação nas modalidades de ensino à distância ou semipresencial e adota outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela Rejeição.

4. **Projeto de Lei nº 1.087/2016**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras como componente curricular de matrícula facultativa, em todos os níveis da educação básica, nas unidades escolares das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela Rejeição.

5. **Projeto de Lei nº 1.428/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui o 'DIA DAS DOADORAS DE LEITE MATERNO', o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela Aprovação.

6. **Projeto de Lei nº 1.525/2017**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que "Dispõe sobre a proibição de fumar em praças e parques no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** Deputado Professor Reginaldo Veras
Parecer: Pela Rejeição.
7. **Projeto de Lei nº 1.559/2017**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, que 'Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com despesas de manutenção e conservação das instituições que especifica e dá outras providências'".
- Relatoria:** Deputado Professor Reginaldo Veras
Parecer: Pela Aprovação.
8. **Projeto de Lei nº 1.594/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre os direitos e deveres dos estudantes e das entidades estudantis".
- Relatoria:** Deputado Professor Reginaldo Veras
Parecer: Pela Rejeição.
9. **Projeto de Lei nº 1.596/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui a 'Campanha Aluno Consciente' na rede pública e privada de ensino".
- Relatoria:** Deputado Professor Reginaldo Veras
Parecer: Pela Rejeição.
10. **Projeto de Lei nº 1.640/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui a política de Prevenção de Acidentes e de Violência em Âmbito Escolar na Rede Pública e Particular de Ensino do Distrito e dá outras providências".
- Relatoria:** Deputado Professor Reginaldo Veras
Parecer: Pela Aprovação.

11. **Projeto de Lei nº 1.731/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Institui diretrizes de segurança e de assistência ao parto domiciliar no âmbito da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela Aprovação, na forma do Substitutivo apresentado.

12. **Projeto de Lei nº 1.732/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Institui o programa distrital de orientação vocacional na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela Aprovação.

13. **Projeto de Lei nº 1.768/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Institui a política distrital de incentivo e fomento à literatura digital no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela Aprovação.

14. **Projeto de Lei nº 1.641/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Cria a Notificação Compulsória dos casos de tentativa de suicídio, atendidos nos estabelecimentos públicos e privados da rede de saúde do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.

15. **Projeto de Lei nº 1.658/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Obriga as unidades de saúde privadas situadas no Distrito Federal a disponibilizarem tabela de preços e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.



16. **Projeto de Lei nº 1.716/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o DIA DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL".
- Relatoria:** **Deputado Raimundo Ribeiro**
Parecer: **Pela Rejeição.**
17. **Projeto de Lei nº 1.471/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Institui a política distrital de proteção ao nascituro".
- Relatoria:** **Deputada Luzia de Paula**
Parecer: **Pela Aprovação.**
18. **Indicação nº 12.729/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de escolas públicas para atender às demandas de ensino fundamental e médio no Condomínio Residencial Paranoá Parque, localizado na Quadra 04, Conjunto 1, no Paranoá, Região Administrativa do Paranoá - RA VII".
19. **Indicação nº 12.730/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contratação de médicos fisioterapeutas no Hospital de Base, Setor Médico Hospitalar Sul - Asa Sul, Região Administrativa de Brasília - RA I".
20. **Indicação nº 12.731/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de uma caldeira elétrica no Hospital de Base, Setor Médico Hospitalar Sul - Asa Sul, Região Administrativa de Brasília - RA I".
21. **Indicação nº 12.732/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de escolas públicas para atender às demandas de ensino fundamental e médio na Vila Rabelo, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".

22. **Indicação nº 12.735/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de sistema de transporte escolar público, gratuito e de qualidade aos estudantes residentes na Vila Rabelo I e II, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
23. **Indicação nº 12.736/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contratação de professores de educação física para a Escola Classe 17, localizada na Vila Rabelo, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
24. **Indicação nº 12.740/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Vila Rabelo, Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".
25. **Indicação nº 12.743/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de uma unidade da farmácia de alto custo no Paranoá, Região Administrativa do Paranoá - RA VII".
26. **Indicação nº 12.744/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de uma unidade da farmácia de alto custo em Sobradinho I, Região Administrativa de Sobradinho - RA V".
27. **Indicação nº 12.746/2017**, de autoria do(a) Deputado(a) **Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Cultura em parceria com a Administração Regional do Núcleo Bandeirante, a revitalização e limpeza do Museu Histórico da Memória Candanga, localizado na Via EPI, SPMS, lote 'D', no Núcleo Bandeirante, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII".


Marcos Leandro de Sousa e Silva
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Comissão de Segurança

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado Lira, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições abaixo relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 11/12/2017 .

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES

PL 1803/2017

Brasília, 09 de dezembro de 2017.


João Cândido de Carvalho de Paiva
Secretário da Comissão de Segurança
Mat: 20.594

CONVOCAÇÃO

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado Lira, no uso das atribuições previstas no **Art. 78 do RI/CLDF**, convocamos os Senhores Deputados membros desta Comissão para a **5ª Reunião Extraordinária** da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura desta Casa de Leis, a realizar-se no dia **12 de dezembro de 2017, às 14 h** (quatorze horas) na Sala de Reunião das Comissões.

Brasília, 08 de dezembro de 2017.


João Cândido de Carvalho de Paiva
Secretário da Comissão de Segurança
Mat: 20.594

**PAUTA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de reunião das comissões
Data: 12 de dezembro de 2017 (terça-feira), às 14h

I – EXPEDIENTES

II – COMUNICADOS

1. Dos membros da Comissão
2. Do Presidente da Comissão

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1799/2017**, do Deputado Juarezão, que " Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Distrital de Prevenção a Acidentes de Trânsito".

Relatoria: Deputado Lira

Parecer: Pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo apresentado pelo autor.

2. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 227/2015**, do Deputado Cristiano Araújo, que " Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre procedimentos de emergência e normas de segurança nos ambientes onde são realizados eventos que reúnam o público em geral".

Relatoria: Deputado Claudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

3. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 731/2015**, do Deputado Rafael Prudente, que " determina a obrigatoriedade da divulgação dos dados relativos aos veículos apreendidos por autoridade policial ou agentes de trânsito, sob suspeita de terem sido roubados ou furtados".

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria.

4. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 752/2015**, do Deputado Roosevelt Vilela, que " Altera a Lei nº 280, de 19 de junho de 1992 que, Assegura a livre locomoção aos policiais militares e bombeiros militares em todos os veículos de transporte público coletivo do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

5. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 799/2015**, do Deputado Roosevelt Vilela, que " Torna obrigatória a notificação aos órgãos de segurança pública do ingresso de vítimas de violência na rede de atendimento à saúde".

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria.

6. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 897/2016**, do Deputado Delmasso, que " Dispõe sobre a obrigatoriedade de casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares exibirem em suas dependências advertências sobre a conduta criminoso de dirigir sob influência de álcool".

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria.

7. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 986/2016**, do Deputado Agaciel Maia, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação dos seguranças das casas noturnas, bares, restaurantes, locais de eventos e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Distrito Federal, nas condições que especifica e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

8. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1092/2016**, do Deputado Roosevelt Vilela, que "Institui, no âmbito do Distrito Federal, o banco de medidas protetivas de urgência, previstas na Lei 11.340/2006".

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela rejeição da matéria.

9. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1134/2016**, do Deputado Cristiano Araújo, que "Dispõe sobre a proibição do uso de gases inflamáveis para preenchimento de balões destinados ao uso recreativo ou decorativo no Estado."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

10. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1157/2016**, do Deputado Delmasso, que "Dispõe sobre a proibição do ingresso de torcedores, nos estádios de futebol e ginásios esportivos do Distrito Federal, portanto vestimentas, bandeiras, faixas ou quaisquer objetos e materiais que identifiquem ou façam alusão às Torcidas Organizadas."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

11. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1211/2016**, do Deputado Delmasso, que "Altera a Lei nº 2.952, de 22 de abril de 2002, que Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela rejeição da matéria.

12. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1254/2016**, do Deputado Bispo Renato Andrade, que "Dispõe sobre a implantação de faixa de retenção e recuo exclusiva para motociclistas nos semáforos.."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

13. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1305/2016**, da Deputada Sandra Faraj, que "Torna obrigatória a afixação de placas de aviso aos condutores, em estacionamentos públicos e privados no distrito federal, alertando para a devida atenção ao desembarcarem de seus veículos mantendo a permanência de crianças e animais domésticos no interior do mesmo".

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

14. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1480/2017**, do Deputado Wellington Luiz, que " Dispõe sobre a aplicação de recursos nos estabelecimentos penais que utilizam métodos alternativos de cumprimento de pena no Sistema Penitenciário do Distrito Federal."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.

15. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1488/2017**, do Deputado Delmasso, que " Institui o Sistema Integrado sobre Violência nas Escolas das redes públicas e privada de ensino, e dá outras providências."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria.

16. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1573/2017**, do Deputado Robério Negreiros, que " Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada aos portadores de Diabetes, de Doença Celíaca e de Intolerância à Lactose aos presos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e aos Socioeducandos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria.

17. Apreciação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1642/2017**, do Deputado Delmasso, que " Dispõe sobre as diretrizes gerais de segurança e de vigilância eletrônica no ambiente educacional."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela rejeição da matéria.


João Cândido de Carvalho de Paiva
Secretário da Comissão de Segurança
Mat: 20.594

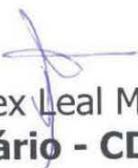
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, Deputado Bispo Renato Andrade, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a **12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **11 de dezembro de 2017**, segunda-feira, às **14:00h**, na Sala de Reunião das Comissões.

Na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, solicito que seja comunicado ao respectivo suplente.

Brasília, 08 de dezembro de 2017.


Alex Leal Macedo
Secretário - CDESCTMAT

**PAUTA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: 11 de dezembro de 2017, 14:00h.

I – COMUNICADOS

II – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

- 1) **Projeto de Lei nº 1429/2013**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**
“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, manterem limpo o passeio em frente ao estacionamento, no âmbito do Distrito Federal”
Relatoria: Deputado Chico Vigilante
Parecer: Pela aprovação da matéria
- 2) **Projeto de Lei nº 1747/2013**, de autoria do **Deputado Prof. Israel e Alírio Neto**
“Dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Veterinário Móvel (SAVEM), para cães e gatos, com intuito de castração, vermifugação, vacinação, primeiros socorros, exames e educação através de conscientização, no Distrito Federal.”
Relatoria: Deputado Cristiano Araújo

Parecer: Pela aprovação da matéria

- 3) Projeto de Lei nº 1770/2014**, de autoria do **Deputado Prof. Israel**
“Dispõe sobre a inclusão da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no calendário oficial de eventos do Distrito Federal e dá outras providências.”
Relatoria: Deputado Celina Leão
Parecer: Pela aprovação da matéria
- 4) Projeto de Lei nº 1957/2014**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**
“Dispõe sobre o incentivo à utilização de bicicletas da compensação de tributos pagos na aquisição do veículo e dá outras providências.”
Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria
- 5) Projeto de Lei nº 1958/2014**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**
“Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de parte dos espaços destinados a passeios públicos para arborização e jardinamento e dá outras providências.”
Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria
- 6) Projeto de Lei nº 109/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**
“.Dispõe sobre o plantio de árvores em empreendimentos imobiliários subsidiados ou financiados pelo Distrito Federal”
Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria
- 7) Projeto de Lei nº 359/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**
“Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de certificado de origem dos animais, no ato de sua venda, pelos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal, e dá outras providências”
Relatoria: Deputado Chico vigilante
Parecer: Pela aprovação da matéria
- 8) Projeto de Lei nº 375/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**
“Dispõe sobre a permanência de veterinário em local de exibição ou exposição de animais e dá outras providências.”
Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes
Parecer: Pela aprovação da matéria.
- 9) Projeto de Lei nº 382/2015**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**
“Dispõe sobre a Priorização do Uso de Agregados Reciclados, Oriundos de Resíduos Sólidos da Construção Civil, em Obras e Serviços de Pavimentação de Rodovias, Estradas vicinais e demais Vias Públicas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.”
Relatoria: Deputado Cristiano Araújo
Parecer: Pela aprovação da matéria

10) Projeto de Lei nº392 /2015, de autoria do **Deputado Delmasso**
“Proíbe a comercialização de cigarros e de derivados do tabaco em um raio de duzentos metros das instituições de ensino do Distrito Federal”.

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo

Parecer: Pela aprovação da matéria.

11) Projeto de Lei nº 527/2015, de autoria do **Deputado Júlio Cesar**
“Altera a Lei nº2.098, de 29 de setembro de 1998, que Proíbe a distribuição, a comercialização e o consumo de bebidas, com qualquer teor alcoólico, em estabelecimentos comerciais localizados em terminais rodoviários ou rodoferroviários e às margens das rodovias sob jurisdição do Distrito ..”

Relatoria: Deputado

Parecer: Pela aprovação da matéria

12) Projeto de Lei nº 632/2015, de autoria do **Deputado Joe Valle**
“Dispõe sobre a política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes.”

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela aprovação da matéria

13) Projeto de Lei nº 681/2015, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**
“Dispõe sobre a coleta e destinação das fezes de cães nos logradouros públicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”

Relatoria: Deputado Claudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria

14) Projeto de Lei nº 906/2016, de autoria do **Deputado Delmasso**
“Dispõe sobre autorização de uso, de espaço público, situado dentro dos Complexos Esportivos do Distrito Federal, destinados à instalação de infraestrutura administrativa por Entidades Federativas e Confederativas Desportivas e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo

Parecer: Pela aprovação da matéria.

15) Projeto de Lei nº 997/2016, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**
“Institui a Política Distrital de Tecnologia Social”.

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela aprovação da matéria

16) Projeto de Lei nº 1031/2016, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**
“Dispõe sobre a vedação da produção, distribuição, comercialização e uso de buzina de pressão à base dos gases propano e butano, envasado em tubo de aerossol, no âmbito do Distrito Federal”.

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria.

17) Projeto de Lei nº 1076/2016, de autoria do **Deputado Roosevelt Vilela**

“Altera a Lei nº 5.650, de 1º de abril de 2016, que Estabelece diretrizes para o Programa DF Limpo e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela aprovação da matéria.

18) Projeto de Lei nº 1083/2016, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**

“Cria o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo

Parecer: Pela aprovação da matéria.

19) Projeto de Lei nº 1145/2016, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**

“Dispõe sobre a denominação dos viveiros I e II do Departamento de Parques e Jardins da NOVACAP”

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria

20) Projeto de Lei nº 1174/2016, de autoria do **Deputado Delmasso**

“Declara como Patrimônio Ambiental Natural do Distrito Federal o peixe Pirá - Brasília”.

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela aprovação da matéria

21) Projeto de Lei nº 1240/2016, de autoria do **Deputado Joe Valle**

“Dispõe sobre a destinação de espaço físico para a exposição e comercialização de produtos da economia solidária nos eventos públicos que menciona.”

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela aprovação da matéria

22) Projeto de Lei nº 1269/2016, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**

“Altera a Lei nº 4.883, de 11 de julho de 2012, que 'Dispõe sobre a política de turismo do Distrito Federal.”.

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo

Parecer: Pela aprovação da matéria.

23) Projeto de Lei nº 1310/2016, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**

“Altera a Lei nº 4.397, de 27 de agosto de 2009, que 'dispõe sobre a criação do Sistema Ciclovitário no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.”

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela aprovação da matéria

24) Projeto de Lei nº 319/2017, de autoria do **Deputado Delmasso**
"Susta os efeitos da Resolução nº.09, de 08 de abril de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento e obtenção de outorga de lançamento de águas pluviais em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria.

25) Projeto de Lei nº 1419/2017, de autoria do **Deputado Delmasso**
"Altera a Lei nº 689, de 07 de abril de 1994, que Dispõe sobre a transformação do Centro de Ensino de 1º grau Tamanduá em Escola Agrícola de Tamanduá e dá outras providências.."

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo

Parecer: Pela aprovação da matéria.

26) Projeto de Lei nº 1432/2017, de autoria do **Deputado Delmasso**
"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação em todos os eventos desportivos de nossa Capital, em local visível a todos, de faixa de combate ao crime de discriminação e racismo, e dá outras providências."

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria.

27) Projeto de Lei nº 1436/2017, de autoria do **Deputado Delmasso**
"Altera a Lei nº 906, de 06 de setembro de 1995, que Autoriza o Poder Executivo a arborizar área pública e urbana da RA XII -Samambaia e dá outras providências."

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela aprovação da matéria.

28) Projeto de Lei nº 1597/2017, de autoria do **Deputado Delmasso**
"Cria o Sistema Informativo QR CODE no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. "

Relatoria: Deputado Chico Vigilante

Parecer: Pela aprovação da matéria.

29) Projeto de Lei nº 1606/2017, de autoria do **Deputado Delmasso**
"Cria o Programa 'Espaço Domingo' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. "

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria.

30) Projeto de Lei nº1749/2017, de autoria do Deputado Robério Negreiros

“Institui a Política Distrital de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU como diretriz de políticas públicas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.”

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela aprovação da matéria.

31) Projeto de Lei nº 1739/2017, de autoria do Deputado Delmasso

“ Institui o Selo Multinível Legal no âmbito do Distrito Federal .”

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo

Parecer: Pela aprovação da matéria.

32) Projeto de Lei nº 1774/2017, de autoria do Deputado Robério Negreiros

“Institui a Política Distrital de Incentivo à Produção Melífera e ao desenvolvimento de produtos e serviços Apícolas de Qualidade no âmbito do Distrito Federal”.

Relatoria: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação da matéria.

33) Projeto de Lei nº 1788/2017, de autoria do Deputado Wellington Luiz

“Institui e inclui, no calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia do “Futebol Natalino”.

Relatoria: Deputado Cristiano Araújo.

Parecer: Pela aprovação da matéria.


Alex Leal Macedo
Secretário da CDESCMAT

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 375, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

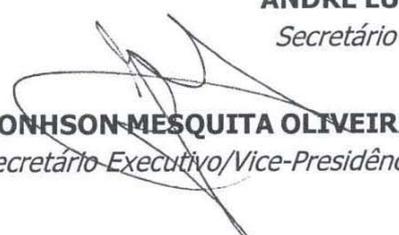
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DA MESA DIRETORA - TERCEIRA SECRETARIA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 57/2000, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte requerimento:

Número do Requerimento	Deputado (a) Autor(a)	Assunto
3183/2017	AGACIEL MAIA	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Distrital da Saúde Mental
3191/2017	CELINA LEÃO	Requer a realização de Sessão Solene para homenagear os Policiais Cíveis da Divisão de Operações Aéreas (DOA) da Polícia Civil do Distrito Federal pelos seus 20 anos de operação
3187/2017	CLÁUDIO ABRANTES	Requer a realização de Sessão Solene em homenagem à Campanha da Fraternidade de 2018

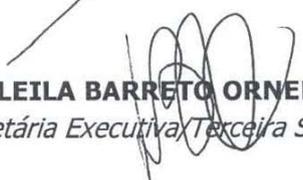
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
 Secretário-Geral/Presidência


JONHSON MESQUITA OLIVEIRA
 Secretário Executivo/Vice-Presidência


EDUARDO MIRANDA MELIS
 Secretário Executivo/Primeira Secretária


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
 Secretária Executiva/Segunda Secretária


LEILA BARRETO ORNELAS
 Secretária Executiva/Terceira Secretária

Atos Administrativos

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 32, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o inciso VII, artigo 6º da Resolução nº 168, de 2000, bem como o subitem

7.3 das Normas de Utilização de Veículo da CLDF, aprovadas pelo AMD nº 15 de 1996, e tendo em vista a solicitação contida no Memorando nº 097/2017 – GVP, de 08 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Secretário Executivo da Vice-Presidência, abaixo relacionado para dirigir os veículos oficiais e de representação de propriedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SERVIDOR/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CNH
JONHSON MESQUITA OLIVEIRA SECRETÁRIO EXECUTIVO VICE- PRESIDÊNCIA	20.891	Registro nº: 03220845162 Validade: 20/07/2022


ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário-Geral

Comunicados

MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.823 RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS
ADV.(A/S) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Adoto, como relatório, as informações prestadas pelo assessor Dr. Lucas Faber de Almeida Rosa:

A Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB ajuizou ação direta de inconstitucionalidade questionando a compatibilidade, com a Lei Maior, dos artigos 33, § 3º, e 38, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Carta do Estado do Rio Grande do Norte. Eis o teor dos preceitos atacados:

Art. 33. [...]

§ 3º É de quatro (4) anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras da Constituição Federal sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda do mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

Art. 38. [...]

§ 1º Desde a expedição do diploma, os Deputados Estaduais não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Neste caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Assembleia Legislativa, para que, pelo voto da maioria de seus membros, em votação nominal, resolva sobre a prisão.

§ 2º Recebida denúncia contra Deputado Estadual, por crime ocorrido após a diplomação, o Tribunal de Justiça ou o Órgão Judiciário competente darão ciência à Assembleia Legislativa, que, por iniciativa de partido político nela representado, ou no Congresso Nacional, e pelo voto nominal da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

§ 3º A sustação do processo suspende a prescrição, enquanto durar o mandato.

Sustenta a própria legitimidade ativa para a propositura da ação, por ser entidade de classe de âmbito nacional. Aponta a pertinência temática entre a matéria versada na norma impugnada, a coibir a atuação jurisdicional, e a Associação, defensora dos interesses difusos relacionados ao regular funcionamento do Judiciário. Alude ao entendimento do Supremo segundo o qual ostenta legitimidade para deflagrar o controle concentrado de constitucionalidade contra ato que não diga respeito apenas ao interesse corporativo dos magistrados.

Aduz que os dispositivos questionados não poderiam reproduzir o texto dos parágrafos 2º a 5º do artigo 53 da Constituição Federal, os quais tratam das imunidades formais conferidas aos deputados federais e senadores da República, sob pena de inobservância dos princípios republicano e da separação dos poderes. Consoante argumenta, aos membros

das Assembleias Legislativas bastariam as imunidades materiais contidas na cabeça do mencionado artigo.

Anota a subtração da competência do Poder Judiciário, dizendo-o impedido de realizar o exercício da jurisdição penal. Assevera ausentes as razões de aplicação das imunidades formais, garantias dirigidas à preservação do equilíbrio de governo republicano e democrático. Segundo afirma, as prerrogativas de foro dos deputados estaduais viabilizam, em plenitude, a possibilidade de recurso aos tribunais nacionais em caso de prisão arbitrária ou processo temerário, resolvendo-se a questão no âmbito do Judiciário. Destaca que aos deputados federais e senadores da República submetidos a situação equivalente restaria recorrer às respectivas Casas Legislativas a fim de obterem proteção quanto ao exercício do mandato.

Sublinha que a controvérsia em discussão neste processo é diversa do revelada na ação direta de nº 2.461, relator o ministro Gilmar Mendes, acórdão veiculado no Diário da Justiça de 7 de outubro de 2005, na qual, conforme assinala, não houve debate a respeito de eventual inconstitucionalidade na adoção do parâmetro federal no Estado da Federação. Enfatiza ter Vossa Excelência assentado, naquela oportunidade, a impossibilidade de aplicação compulsória do sistema presente no Congresso Nacional a Assembleia Legislativa, sendo facultado ao Estado dispor sobre a auto-organização desde que atenda ao princípio democrático. Segundo alega, no presente caso, a sistemática prevista no ato atacado viola o referido postulado.

Menciona a mudança no entendimento do Tribunal sobre o tema das imunidades formais dos Governadores de Estado. Saliencia haver o Supremo concluído que a norma pertinente à imunidade do Presidente da República, antes considerada de observância compulsória pelos Estados, é de reprodução proibida, com base no princípio republicano, na separação de poderes e na competência privativa da União para legislar sobre Direito Penal e Processual Penal. Reporta-se às ações diretas de nº 5.540, relator o ministro Edson Fachin, e nº 4.764, relator o ministro Celso de Mello.

Consoante sustenta, mesmo levado em conta o decidido pelo Supremo por ocasião do julgamento do recurso extraordinário nº 456.679, relator o ministro Sepúlveda Pertence, acórdão publicado no Diário da Justiça em 7 de abril de 2006, estar-se-ia diante de processo de inconstitucionalização, devendo-se adequar a óptica à nova realidade social. Impugna a redação anterior do preceito impugnado, referindo-se aos mesmos argumentos já expendidos.

Sob o ângulo do risco, aponta o efeito multiplicador, em virtude de decisões proferidas por Assembleias Legislativas suspendendo determinações de prisão e processos penais em curso. Cita o exame do *habeas corpus* nº 89.417, relatora a ministra Cármen Lúcia, no qual afastada a imunidade de deputado estadual sob o fundamento de que não seria possível interpretar a norma constitucional a partir da literalidade.

Postula, no campo precário e efêmero, a suspensão da eficácia dos artigos 33, § 3º, e 38, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e, por arrastamento, do Decreto Legislativo nº 003/2007, por meio do qual a Assembleia Legislativa daquele Estado rejeitou pronunciamento individual de Desembargador do Tribunal de Justiça que implicou a suspensão do exercício da função pública pelo deputado estadual Ricardo Motta. Requer, alfim, a confirmação da tutela de urgência, com a declaração de inconstitucionalidade dos preceitos.

Em 23 de novembro de 2017, Vossa Excelência acionou o disposto no § 3º do artigo 10 da Lei nº 9.868/1999, liberando o processo para inserção na pauta dirigida do Pleno.

É o relatório.

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
5.823 RIO GRANDE DO NORTE**

V O T O

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO (RELATOR) – Trago este processo para exame do pedido de liminar, acionando o artigo 10, § 3º, da Lei nº 9.868/1999, ante a urgência, as causas de pedir lançadas na inicial e o alegado risco de permanecerem com plena eficácia os preceitos atacados.

Presente o disposto na Lei de regência da ação direta de inconstitucionalidade, descabe determinar a suspensão das normas impugnadas mediante decisão individual, considerada a competência do Pleno para deferimento de medida acauteladora, exigida a maioria absoluta – 6 votos.

Cumpra-se examinar a legitimidade ativa da Associação dos Magistrados Brasileiros.

Quando do julgamento da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 3.395, relator o ministro Cezar Peluso, acórdão publicado no Diário da Justiça de 10 de novembro de 2006, assentei inviável conferir às entidades de classe abrangência ímpar que se distancie do texto constitucional.

Tem-se como objeto deste processo dispositivos constitucionais a versarem imunidades materiais e formais conferidas a deputados estaduais. A entidade não pode, em termos de atividade a ser desenvolvida, extravasar o âmbito de atuação de cada associado. Os magistrados não contam com interesse jurídico para questionar normas e prerrogativas relativas a categoria diversa ou à atuação da instituição à qual servem, e, não o tendo os respectivos membros, mostra-se impróprio reconhecê-lo à Associação.

É cabível a entidade defender os interesses da categoria profissional ou da econômica, os direitos e obrigações daqueles que congrega, mas se revela inadequado, a partir de pseudointeresse, atacar preceitos que cuidam apenas das prerrogativas de parlamentares.

Voto no sentido da inadmissão da ação direta, ante a ilegitimidade ativa da requerente. Contudo, atuando em colegiado, devo levar em conta

o princípio da eventualidade, ou seja, a possibilidade de a ilustrada maioria refutar o entendimento relativamente ao ponto.

Estão em debate preceitos da Carta do Estado do Rio Grande do Norte por meio dos quais estendidas aos deputados estaduais as imunidades e inviabilidades asseguradas, na Lei Maior, aos parlamentares federais. Eis o teor das normas impugnadas:

Art. 33. [...]

§ 3º É de quatro (4) anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras da Constituição Federal sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda do mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

Art. 38. [...]

§ 1º Desde a expedição do diploma, os Deputados Estaduais não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Neste caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Assembleia Legislativa, para que, pelo voto da maioria de seus membros, em votação nominal, resolva sobre a prisão.

§ 2º Recebida denúncia contra Deputado Estadual, por crime ocorrido após a diplomação, o Tribunal de Justiça ou o Órgão Judiciário competente darão ciência à Assembleia Legislativa, que, por iniciativa de partido político nela representado, ou no Congresso Nacional, e pelo voto nominal da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

§ 3º A sustação do processo suspende a prescrição, enquanto durar o mandato.

A questão em jogo consiste em definir se as imunidades parlamentares material e formal são aplicáveis ao regime jurídico de deputados estaduais e com ele compatíveis.

O Supremo tem sido chamado a pronunciar-se sobre acontecimentos

de envergadura maior e não deve furtar-se a fazê-lo, enquanto última trincheira da cidadania. A intervenção, porém, deve atender a balizas, a critérios objetivos versados no Texto Maior.

O robustecimento dos mecanismos de controle institucional essenciais à conquista de novo patamar civilizatório para a sociedade, especialmente sob o ângulo do combate à corrupção, não pode implicar o afastamento do que previsto na Constituição Federal, tampouco a instauração de verdadeira caça às bruxas. Por maior que seja a busca da correção de rumos nesta sofrida República, há de fazer-se considerada a ordem jurídica.

Embora a discussão em torno do regime constitucional de membros do Legislativo apresente férteis contornos teóricos, a Constituição Federal revela os parâmetros a serem observados pelo intérprete. É dizer, a solução para o tema deve ser técnica, extraída de norma vigente. Fica esse alerta presente a necessidade de o Judiciário não atuar como fonte de direito, ante os limites impostos.

O Constituinte de 1988 optou por desenho institucional capaz de assegurar o pleno exercício das prerrogativas atribuídas pelo voto popular aos parlamentares, base da democracia representativa. O sistema é amplo e direciona a garantir o exercício do mandato, em face de cassações e abusos ocorridos no passado recente, em regime de exceção, contra parlamentares. Visou-se a prevalência da tomada de decisão por agentes políticos diretamente escolhidos pelo povo.

A ressaltar esse elemento fundamental da ordem democrática, tem-se a imunidade por palavras, opiniões e votos veiculados no exercício das atribuições próprias à representação do povo brasileiro, prevista na cabeça do artigo 53 da Constituição Federal. Sob o ângulo formal, alcançando a disciplina do processo-crime e da prisão de congressistas, o § 2º dispõe:

Artigo 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

[...]

§ 2º Desde a expedição do diploma, os membros do

Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas à Casa respectiva, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

A imunidade não inviabiliza a persecução criminal, tampouco impede a prisão, mas, sim, estabelece limites rígidos a serem observados visando a plena atividade parlamentar. Limita a possibilidade de supressão do exercício do direito de ir e vir, viabilizando-a apenas quando verificado flagrante de crime inafiançável.

Mesmo configurada situação de flagrância, há de ter-se a deliberação da Casa Legislativa sobre a constrição. No âmbito federal, aprovado pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, o auto de prisão em flagrante é remetido ao Supremo, que deverá, fundamentadamente: afastar a custódia caso ilegal; convertê-la em preventiva, uma vez presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal e se revelem inadequadas ou insuficientes medidas cautelares diversas; ou implementar liberdade provisória, com ou sem fiança.

Vale dizer, a prisão fica submetida a condição resolutiva. A Casa Legislativa pode afastá-la do cenário, ainda que o agente político tenha sido surpreendido na prática de ato criminoso. O objetivo maior do preceito é preservar, tanto quanto possível, o exercício do mandato parlamentar, cercando-o de segurança jurídica maior.

Há mais: consoante o § 3º do artigo 53 da Constituição Federal, recebida a denúncia formalizada ante o cometimento de delito após a diplomação, será dada ciência à Casa a que integrado o parlamentar, podendo os pares deliberarem pela sustação do curso do processo enquanto durar o mandato, afastando, por consequência lógica, prevista expressamente, o prazo prescricional. Eis o teor do preceito:

Art. 53. [...]

[...]

§ 3º Recebida a denúncia contra o Senador ou Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Supremo Tribunal

Federal dará ciência à Casa respectiva, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

No caso de condenação criminal transitada em julgado, mostra-se possível a perda do mandato parlamentar, mas cumpre à Mesa da Casa Legislativa declará-la, de acordo com entendimento adotado pela Primeira Turma no julgamento da ação penal nº 694, relatora a ministra Rosa Weber, em 2 de maio de 2017.

Como se vê, o Constituinte definiu amplo suporte de garantias institucionais viabilizando o livre exercício da atividade parlamentar, fazendo-o como sistema único e harmônico, no qual as imunidades material e formal, embora discerníveis em termos conceituais, são indissociáveis enquanto prerrogativa do parlamentar, seja ele estadual, seja federal.

Revela-se impertinente a leitura constitucional proposta pela autora. Atentem para a organicidade do Direito. A Constituição Federal prevê expressamente, desde a promulgação, no § 1º do artigo 27, serem aplicáveis aos deputados estaduais o que nela preceituado “sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas”.

A regra é clara e não deixa margem para dúvidas: os deputados estaduais têm a inviolabilidade conferida aos membros do Congresso Nacional.

O dispositivo não abre campo a controvérsias semânticas em torno de quais imunidades são abrangidas pela norma extensora. A referência no plural, de cunho genérico, evidencia haver-se conferido a parlamentares estaduais proteção sob os ângulos material e formal. Quisesse o Constituinte estabelecer estatuto com menor amplitude para os deputados estaduais, tê-lo-ia feito expressamente, como fez, no inciso VIII do artigo 29, em relação aos vereadores.

Não bastasse a referência a imunidades, o preceito da Lei Maior versa a inviolabilidade nela prevista, e esta é revelada nos parágrafos 2º e

3º do artigo 53.

É impossível extrair do sistema constitucional a interpretação proposta pela requerente. As premissas veiculadas na petição inicial sugerem a inferioridade do Legislativo estadual. A abordagem é imprópria. O Constituinte não distinguiu o Poder Legislativo da União e o dos Estados em termos qualitativos, ou seja, a partir do relevo de cada qual para a consolidação do regime democrático.

Em termos de representação popular, os trabalhos desenvolvidos no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas não apresentam diferenças. Ambos são igualmente importantes, no respectivo campo de atuação, consideradas as diferentes competências legislativas, para canalização institucional de demandas sociais. Daí porque nada, absolutamente nada, justifica inferir da Constituição elementos implícitos de distinção no tratamento conferido a deputados federais e estaduais.

A extensão do estatuto dos congressistas federais aos parlamentares estaduais revela dado significante do pacto federativo. O reconhecimento da importância do Legislativo estadual permite a reprodução, no campo regional, da harmonia entre os Poderes da República. Surge inadequado colher da Constituição Federal proteção reduzida da atividade do Legislativo nos entes federados, como se fosse menor a relevância dos órgãos locais para o robustecimento do Estado Democrático de Direito.

A ressaltar essa óptica, o próprio Constituinte previu, no inciso IV do artigo 34, que a garantia do livre exercício de qualquer dos poderes nas unidades da Federação é situação autorizadora de intervenção federal. A harmonia entre os poderes no âmbito estadual foi tida como essencial, na redação original da Constituição Federal, para a consolidação do princípio democrático.

Também não merece acolhida o argumento veiculado na inicial relativo à viabilidade de deputado estadual manejar diversos recursos contra o pronunciamento questionado até chegar aos Tribunais Superiores, situação não verificada no tocante aos deputados federais. A imunidade formal é caracterizada pela possibilidade de o próprio Legislativo impor-se contra a ingerência de outro Poder, e não de

parlamentar percorrer o Judiciário em busca de proteção ao exercício do mandato.

A leitura da Constituição Federal, sob os ângulos literal e sistemático, revela, a mais não poder, que os deputados estaduais têm jus às imunidades formal e material e à inviolabilidade conferidas pelo Constituinte aos congressistas, no que estendidas, expressamente, ao legislador local por meio do § 1º do artigo 27 da Constituição Federal, que volto a proceder à leitura:

Art. 27. [...]

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-sê-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

Indaga-se: essa solução deságua no desmoronamento das instituições, da democracia brasileira? A resposta é desenganadamente negativa. Reconhecer a prerrogativa de o Legislativo sustar decisões judiciais de natureza criminal, precárias e efêmeras, cujo teor resulte no afastamento ou em limitação da função parlamentar não implica dar-lhe carta branca. Prestigia-se a Constituição Federal, cumprindo a cada qual desempenhar o papel por ela conferido, sem esmorecer.

Compete à autoridade policial investigar; ao Ministério Público, acusar e atuar como fiscal da lei; ao Judiciário, entregar a prestação judicial e, quando presentes os requisitos legais, determinar constrições e prisões. Às Assembleias Legislativas, que atuam sob o escrutínio permanente dos eleitores, é facultado, ante circunstâncias fáticas, sustar determinadas medidas judiciais cujo conteúdo afete o exercício de mandato.

O sistema é completo e equilibrado, e, nele, nem todo protagonismo cabe ao Judiciário. Embora o Supremo seja a última trincheira da cidadania, a defesa da democracia incumbe também ao povo, em quem o Constituinte depositou o grave encargo de fiscalizar a atuação dos

representantes e exercer, por meio do voto e de mobilização social, a avaliação e valoração da respectiva atividade.

É impróprio buscar a atuação providencial do Judiciário, possível, neste caso, apenas mediante a distorção de regras constitucionais expressas, para resolver a grave e estrutural crise civilizatória do País. O avanço deve ocorrer por meio do esforço democrático e participativo da comunidade, nela incluídas as pessoas e os órgãos públicos, mas sempre consideradas as normas vigentes.

Nunca é tarde para observar-se a envergadura das instituições pátrias, a eficácia da ordem jurídica, alfim, a independência e a harmonia entre os Poderes. Paga-se um preço por viver-se num Estado de Direito. É módico e está, por isso mesmo, ao alcance de todos: o respeito irrestrito às regras estabelecidas.

Abandonado o meio, eleito o critério de plantão, não se tem avanço cultural, mas sim nefasto, sob todos os títulos, retrocesso. Disse Rui – “fora da lei não há salvação”.

Ante o quadro, indefiro a liminar.

É como voto.

Fascal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017.

Processo n.º 001-00198/2017, Contratado: BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ 11.092.950/0001-00. Objeto: prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 35 deste Processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 08 de dezembro de 2017. Valdinei Cordeiro Coimbra, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

Licitações

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

Processo nº 001-001.001/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento diário de água mineral sem gás em galões de 20 litros para o exercício de 2018 para a CLDF. Vencedor: Água Mineral Bonjour Ltda - ME, CNPJ: 10.934.430/0001-34. Valor total: R\$ 49.140,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2017

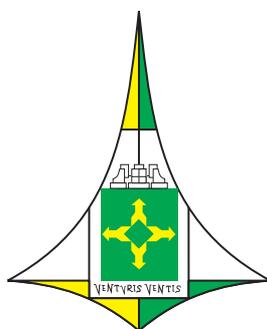
Edson Cândido de Oliveira
Pregoeiro



Contratos

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001.000.866/2014. Contrato: n.º 20/2015. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP. (Contratada), em 07/12/2017. Objeto: Fornecimento de serviços contínuos de limpeza para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Prorrogação: Prorrogação do período de vigência do contrato, por 2 (dois), meses, o qual passa a vigorar de 9 de dezembro de 2017 a 08 de fevereiro de 2018. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato pelo período de prorrogação passa a ser de R\$ 279.537,02 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais dois centavos), Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0112260058517- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; Subtítulo 0065- CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO; Elemento de Despesa: 3390-30 "MATERIAL DE CONSUMO". Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES – Secretário-Geral, e, pela Contratada, DIEGO OLIVEIRA BARRETO.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Claudinei Pimentel Mota

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br